



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 836/98

Autoriza alienação de imóvel do Patrimônio Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, por seus representantes, DECRETA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, pelo melhor lance, imóvel do Patrimônio Municipal, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado à Rua Castelo, 38, neste Município, confrontando pela frente com a referida Rua; por um lado com Domingos de tal; por outro lado com Vicente Pereira da Silva; e, ao fundo, com a Siderúrgica São Sebastião; e respectiva área construída de 30,00 m² (trinta metros quadrados), provenientes da Matrícula nº 27.369 - R-002, do Livro 2-DY, às fls. 169, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG, estando a construção em precário estado de conservação.

Art. 2º . O imóvel de que trata o artigo anterior está previamente avaliado em R\$-9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º . A alienação deverá ser feita para pagamento à vista, logo após a arrematação do imóvel, através da agência bancária local ou outra que vier a ser indicada no edital de licitação.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 09 de setembro de 1998.


ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal